PREGÃO
ELETRÔNICO
00003/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcante e a Casa de Apoio do município de João Alfredo -PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 872.046,84 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/072026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
(Processo n°00010/2026)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO-PE, por meio da Comissão de Contratação, sediada Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Joana Amélia Cavalcante e a Casa de Apoio do município de João Alfredo -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.6. **DA REGIONALIDADE PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP**: A contratação será realizada com delimitação territorial à Mesorregião do Médio Capibaribe/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 34/2021 e do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional “Compra João Alfredo”, com o objetivo de priorizar a participação de Micro e Pequenas Empresas sediadas na região. A medida visa estimular a economia local e regional, promover geração de emprego e renda e reduzir desigualdades, além de assegurar maior economicidade, agilidade no fornecimento, redução de custos logísticos e maior controle de qualidade.

1.7. A participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas na mesorregião indicada no item 3.15, aplica-se exclusivamente aos itens destinados à cota reservada ou exclusiva para ME e EPP.

1.8. Para os itens destinados à ampla concorrência, não se aplica o critério de regionalização, sendo permitida a participação de licitantes de qualquer localidade, nos termos da legislação vigente

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login .

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 16 de junho de 2026 às 08h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02 de julho de 2026, às 08h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 02/07/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: **https://bnccompras.com**

3.1.5. Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima (subitem 3.1.3), ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 Para todos os itens 27 e 48 é para ampla concorrência e para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de

certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

No presente caso, tal diretriz aplica-se à contratação de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da saúde pública municipal, insumos essenciais para a adequada oferta de serviços em unidades de saúde, contribuindo para a nutrição de pacientes, profissionais e demais usuários do sistema. Ao adquirir esses produtos de fornecedores locais, o Município assegura maior agilidade no abastecimento, fomenta a cadeia produtiva regional e favorece o fornecimento de alimentos mais frescos e adequados ao consumo.

Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da Administração Pública, a contratação de gêneros alimentícios junto a produtores e fornecedores regionais configura uma estratégia responsável, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da economicidade e da valorização da produção local, promovendo também a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia do município.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 <u>Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.</u>

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).**

5.1.1 valor unitário

5.1.2 Marca;

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 ***O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.***

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos).*

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/).

7.1.3 Consulta consolidada (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAS**, comprovando;

9.19.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.19.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Qualificação Técnica

9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.23 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

9.24 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.25 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.26 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

9.27 Alvará Sanitário expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante.

Declarações

9.28 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnccompras.com/, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.1. Pelo e-mail: joaoalfredocpl2025@gmail.com

14.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. 13 de Maio, nº 45, Boa Vista;

14.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Priscylla Suellén dos Santos Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

15.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo-PE, 29 de maio de 2026

Maria Giselda da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Priscylla Suellén dos Santos Silva
Pregoeira

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Joana Amélia Cavalcante e a Casa de Apoio município de João Alfredo -PE**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **As características e especificações do objeto ora licitado são:**

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO) – IN NATURA, RESFRIADO OU CONGELADO EMBALADO A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. COM OSSO, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE 10% DE GORDURA E OSSO POR PEÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO. CATMAT 447386	KG	3150	29,85	94.027,50
48	FRANGO INTEIRO SEMIPROCESSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,2 E 1,8 KG A PEÇA, E ACONDICIONADO TAMBÉM EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447588	KG	6210	13,70	85.077,00
				TOTAL	179.104,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CHÁ DE CAMOMILA CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS,	CAIXETA	792	3,65	2.890,80	ME

	DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL –CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256089					
2	CHÁ DE ERVA CIDREIRA – CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL –CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256088	CAIXETA	862	3,76	3.241,12	ME
3	CHÁ DE ERVA –DOCE – CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA–PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CHÁ ACONDICIONADO EM SACHÊS EMBALADOS EM CAIXINHAS COMPOSTAS POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 401735	CAIXETA	648	3,84	2.488,32	ME
4	COLORÍFICO SEM SAL – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SEMENTE DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADOS EM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTES DE 100G. CATMAT 463937	PCT	3840	3,00	11.520,00	ME
5	COMINHO – CONDIMENTO MISTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ DESTINADO AO TEMPERO DE ALIMENTOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 100G. VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTES DE 100G. CATMAT 463891	PCT	2220	3,11	6.904,20	ME
6	FARINHA DE MANDIOCA– DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, GRUMOS PARASITAS, LARVAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 458918	PCT 1 KG	960	5,75	5.520,00	ME
7	FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLÚTEN, SEM SAL, OBTIDA DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500G. CATMAT 278502	PCT	6684	1,71	11.429,64	ME

8	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR UVA – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 396125	CAIXA	492	13,40	6.592,80	ME
9	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LARANJA – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	300	13,34	4.002,00	ME
10	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS – AVEIA 100% EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 460502	UNIDADE	1729	5,41	9.353,89	ME
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G. CATMAT 232144	PACOTE	5260	5,03	26.457,80	ME
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADAS EM PACOTE ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. CATMAT 402158	UNIDADE	3017	4,55	13.727,35	ME
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER INTEGRAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CONTENDO FIBRAS E ISENTO DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. CATMAT 460235	PACOTE	2417	5,18	12.520,06	ME
14	DOCE EM CORTE DE BANANA (BANANADA) EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE	UNIDADE	468	5,90	2.761,20	ME

	POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 500G. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 500G. CATMAT 462666					
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 340G EM LATA OU SACHÊ E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A NTA – 32 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). CATMAT 459670	UNIDADE	2103	3,75	7.886,25	ME
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 460265	PCT 1 KG	286	5,81	1.661,66	ME
17	FEIJÃO MACASSAR – SECO, DE 1A QUALIDADE, DE BOM COZIMENTO, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 464567	PCT 1 KG	692	9,49	6.567,08	ME
18	LEITE DE COCO – HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PET TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 464010	UNIDADE	610	7,51	4.581,10	ME
19	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES EM POLIÉSTER METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 446021	PACOTE	2388	11,88	28.369,44	ME
20	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, LONGO, FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, INVIOLADAS. PRODUTO SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT 459002	PACOTE	2914	4,68	13.637,52	ME

21	MARGARINA MARGARINA CREMOSA COM ADIÇÃO DE SAL E ISENTA DE GORDURA TRANS, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. CATMAT 463699	UNIDADE	5826	3,66	21.323,16	ME
22	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRO MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 500G. CATMAT 279262	PACOTE	750	4,12	3.090,00	ME
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE DE 01 ANO, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 ML. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT 416665	GARRAFA	1800	8,82	15.876,00	ME
24	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO 1 KG E COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 28 DE 28/03/2000 E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 75.697/75 MS. CATMAT 461092	PCT 1 KG	660	1,50	990,00	ME
25	VINAGRE DE ÁLCOOL – LÍQUIDO LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ATÓXICO, EMBALAGEM DE 900ML. CATMAT 340581	UNIDADE	1937	2,85	5.520,45	ME
26	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO –SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO	KG	480	32,57	15.633,60	ME

	DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, EM CAIXAS LACRADAS, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 2,5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 450651					
28	CARNE BOVINA MOÍDA – DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE GORDURA, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. CONGELADA, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 451059	KG	1560	19,87	30.997,20	ME
29	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE (PONTA DE AGULHA) – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADA E EMBALADA A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 1KG., SACO PLÁSTICO FECHADO À VÁCUO, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA. CATMAT 447734	KG	312	38,40	11.980,80	ME
30	PEIXE TIPO POLACA – EM FILÉ CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS POR UNIDADE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 456750	KG	684	31,17	21.320,28	ME
31	SALSICHA – COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, CAIXA COM 04 PACOTES DE 5. KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CTMAT 615352	KG	660	15,29	10.091,40	ME
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO – RESFRIADO, EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO	KG	840	23,34	19.605,60	ME

	VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447582					
33	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 603269	PCT 1 KG	5124	4,36	22.340,64	ME
34	ADOÇANTE ARTIFICIAL A BASE DE SUCRALOSE, COM AUSÊNCIA DAS SUBSTÂNCIAS SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 ML. CATMAT 436134	UNIDADE	306	7,55	2.310,30	ME
35	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO ADEQUADO, EM PÓ, SEM GRUMOS, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400GRS. CATMAT 463556	POTE	276	9,80	2.704,80	ME
36	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCIO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E/OU PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR–SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO IDEAL PARA O PREPARO DE MINGAUS, BOLOS E OUTROS, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. CATMAT 459077	UNIDADE	900	10,83	9.747,00	ME
37	ARROZ INTEGRAL CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SENDO 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CATMAT 474379	PCT 1 KG	1020	9,57	9.761,40	ME
38	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ PRÉ–COZIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SENDO 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CATMAT 458908	PCT 1 KG	3720	7,41	27.565,20	ME
39	CAFÉ TIPO TORRADO, MOÍDO, SEM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO FEITO PELA ABIC. EMBALAGEM COM	PCT 250 G	4380	13,42	58.779,60	ME

	APROXIMADAMENTE DE 250 GRS. CATMAT 606524					
40	CANELA EM PÓ PRODUTO EM PÓ FINO, EMBALAGEM CONTENDO 40G DO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE 40G. CATMAT 463872	UNIDADE	456	3,35	1.527,60	ME
41	CHÁ DE BOLDO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL– CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256262	CAIXETA	1020	3,64	3.712,80	ME
42	CREME DE LEITE UHT– HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATE´RIA GORDA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATO´RIA, REGISTRO EM O´RGA~O PERTINENTE E VALIDADE MI´NIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 446538	UNIDADE	444	3,02	1.340,88	ME
43	DOCE EM CORTE DE GOIABA (GOIABADA) EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE COM 500 G. CATMAT 462679	UNIDADE	400	5,46	2.184,00	ME
44	DUETO (MILHO VERDE E ERVILHA) EM GRÃOS SELECIONADOS, LATAS OU SACHÊS CONTENDO 200G (PESO DRENADO), EM CONSERVA. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE E ERVILHA, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 24 MESES E AS MESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 200G. CATMAT 469710	SACHE	816	3,82	3.117,12	ME
45	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I – FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E	PCT 1 KG	3960	9,17	36.313,20	ME

	ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE PESANDO 1 KG .CATMAT 464553					
46	FEIJÃO PRETO – CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT 464552	PCT 1 KG	600	8,76	5.256,00	ME
47	OVO DE GALINHA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CATMAT 446619	BDJA	2651	18,62	49.361,62	ME
49	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADAS, COZIDOS E IMERSAS EM ÓLEO DE SOJA CONTENDO NATURALMENTE OMEGA 3. ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G DE PESO LÍQUIDO COM TAMPA ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 449006	LATA	3240	7,19	23.295,60	ME
50	QUEIJO – TIPO COALHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO ATÓXICO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. CATMAT 447072	kg	288	29,97	8.631,36	ME
51	GOMA PARA TAPIOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, SEM SUJIDADES, DE COR BRANCA E ASPECTO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT 465693	pct	684	7,41	5.068,44	ME
52	MACARRÃO PARAFUSO – TIPO PARAFUSO, CURTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, INVIOLADAS. PRODUTO SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT 458974	pct	2160	4,87	10.519,20	ME
53	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LIMÃO ? adoçado embalagem em caixa de papel contendo 15	CX	168	12,17	2.044,56	ME

	unidades de 25g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. CATMAT 396125					
54	LEITE EM PO INTEGRAL – GORDURAS TOTAIS 6,9 A 6,0 U, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR OG, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, 200G. CATMAT 464893	PCT	1020	8,94	9.118,80	ME
				TOTAL	633.240,84	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
55	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO) – IN NATURA, RESFRIADO OU CONGELADO EMBALADO A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. COM OSSO, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE 10% DE GORDURA E OSSO POR PEÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO. CATMAT 447386	0027	KG	1050	29,85	31.342,50	ME
56	FRANGO INTEIRO SEMIPROCESSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,2 E 1,8 KG A PEÇA, E ACONDICIONADO TAMBÉM EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447588	0048	KG	2070	13,70	28.359,00	ME
					TOTAL	59.701,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

O valor total é equivalente a R$ 872.046,84.

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato,* prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de gêneros alimentícios possui natureza de necessidade recorrente, uma vez que atende de forma contínua às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, especialmente para o preparo e fornecimento de refeições destinadas aos pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços de saúde. Considerando essa característica, a previsão de vigência contratual adequada mostra-se mais vantajosa, pois possibilita planejamento, regularidade no abastecimento e continuidade dos serviços, evitando desabastecimentos e assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcante, a Casa de Apoio e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de João Alfredo/PE.

Atualmente, são ofertadas aproximadamente **450 (quatrocentas e cinquenta) refeições diariamente**, o que demonstra a relevância da manutenção contínua e adequada desse serviço. A oferta de alimentação balanceada e nutricionalmente adequada é essencial para promover a saúde, auxiliar na recuperação dos pacientes e garantir o bem-estar dos usuários dos serviços de saúde pública municipal.

A aquisição dos insumos alimentares visa assegurar a regularidade no fornecimento das refeições, respeitando critérios de qualidade, segurança alimentar, prazos de entrega, capacidade logística e viabilidade econômica. Também se considera fundamental a padronização dos itens fornecidos, de forma a garantir maior controle dos estoques, evitar desperdícios e manter o abastecimento de forma contínua e eficiente.

Destaca-se que nem todos os itens possuem a mesma finalidade. Os gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal e à Casa de Apoio têm como finalidade principal o preparo das refeições ofertadas aos pacientes. Por sua vez, os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) são voltados ao atendimento de apoio, consistindo no fornecimento de café e lanches simples, incluindo itens como café, açúcar, chá, biscoitos, entre outros, destinados aos usuários e profissionais durante o funcionamento das unidades.

A escolha da solução mais vantajosa para a administração pública deve observar ainda a conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos. A contratação pretendida contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados nas unidades de saúde e fortalecerá as ações de assistência à saúde no município.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação visando garantir que a política de alimentação nas unidades de saúde do Município de João Alfredo seja conduzida com responsabilidade, eficiência e compromisso com o bem-estar da população.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anuais encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

No presente caso, tal diretriz aplica-se à contratação de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da saúde pública municipal, insumos essenciais para a adequada oferta de serviços em unidades de saúde, contribuindo para a nutrição de pacientes, profissionais e demais usuários do sistema. Ao adquirir esses produtos de fornecedores locais, o Município assegura maior agilidade no abastecimento, fomenta a cadeia produtiva regional e favorece o fornecimento de alimentos mais frescos e adequados ao consumo.

Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da Administração Pública, a contratação de gêneros alimentícios junto a produtores e fornecedores regionais configura uma estratégia responsável, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da economicidade e da valorização da produção local, promovendo também a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos de referência, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a segurança, durabilidade, qualidade e compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, de modo a garantir o padrão necessário ao atendimento das unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.

As referências adotadas têm caráter meramente indicativo, servindo para definir o padrão mínimo de qualidade desejado, sem restrição à participação de outros fornecedores que apresentem produtos equivalentes ou de qualidade superior.

São considerados produtos de referência:

- AÇÚCAR CRISTAL BRANCO:(Tipo União, Petribu, Cristal da Roça ou de superior qualidade)
- ACHOCOLATADO EM PÓ: (Tipo Italac, São Brás, Chocollato 3 corações, Toddy, Nescau Nestle)
- AMIDO DE MILHO: (Tipo Vitamilho, Maisena, Kimimo, Dona Benta ou de superior qualidade)
- ARROZ PARBOILIZADO (Tipo Emoções, Rampinelli, Mariano, Urbano ou de superior qualidade)
- BISCOITO DOCE: (Tipo Capriche, Vitarella, Pillar, Marilan, Vitamassa ou de superior qualidade)
- BISCOITO SALGADO: (Tipo Capriche, Vitarella, Pillar, Marilan, Vitamassa ou de superior qualidade).
- CAFÉ TIPO TRADICIONAL: (Tipo Nestle, São Brás, 3 corações, Santa Clara, Pilão ou de superior qualidade)
- CANELA EM PÓ: (Tipo Sabor da Panela, Matatá ou de superior qualidade).
- ERVILHA / MILHOR VERDE EM SACHÊ : (Tipo: Quero, Fugini, Bonare, Predilecta ou de melhor qualidade)

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

- EXTRATO DE TOMATE:. (Tipo Bonare, Palmeiron, Quero, Fugini, Tambau, Elefante ou de superior qualidade).
- FARINHA DE MANDIOCA: (Tipo Turquesa, Dama ou de superior qualidade)
- FARINHA DE TRIGO: (Tipo Dona Benta, Finna, Dona Branca ou de superior qualidade)
- FEIJÃO CARIOCA: (Tipo Turquesa, Nossa terra, Pai Heleno ou de superior qualidade)
- FEIJÃO MACASSA: (Tipo Turquesa, Nossa terra, Quero Quero, Pai Heleno ou de superior qualidade)
- FEIJÃO PRETO: (Tipo Pai Heleno, Turquesa, Nossa Terra ou de superior qualidade)
- FLOCOS DE MILHO: (Tipo São Brás, Vitamilho, Nutrivita, Coringa, ou de superior qualidade)
- LEITE EM PÓ INTEGRAL: (Tipo Betania, Camponesa, Itambé, Piracanjuba, Nestlé, similar ou de melhor qualidade).
- MACARRÃO PARAFUSO: (Tipo Vitarella, Pillar, Brandini, Vitamassa, similar ou de melhor qualidade)
- MACARRÃO ESPAGUETE (Tipo Vitarella, Pillar, Brandini, Vitamassa, similar ou de melhor qualidade)
- MARGARINA COMUM COM SAL:(Tipo Primor, Deline, similiar ou de melhor qualidade)
- ÓLEO DE SOJA REFINADO (Tipo Soya, Soiol, similar ou de melhor qualidade)
- VINAGRE DE ÁLCOOL: (Tipo Marata, Palmeiron, Minhoto, similar ou de melhor qualidade)

A indicação acima visa apenas padronizar as especificações técnicas e garantir a aquisição de produtos de qualidade comprovada, preservando a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade, conforme determina a legislação vigente.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos itens que foram sugeridas marcas, conforme citado no item 4.2.

4.5. Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a análise dos itens submetidos à verificação;

4.6. A solicitação de amostras dos itens, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a assegurar a qualidade, a eficiência e a vantajosidade das contratações. A medida tem por objetivo verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e padrões exigidos no Termo de Referência, garantindo segurança alimentar e confiabilidade no fornecimento. Ressalta-se que os itens mencionados possuem marcas de referência amplamente aceitas e reconhecidas no mercado, o que reforça a necessidade de análise comparativa para confirmar a equivalência em qualidade, considerando aspectos como sabor, textura, aparência, pureza, validade e condições de conservação. Assim, a apresentação das amostras contribui para a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.7. ***As amostras deverão ser entregues no endereço Sede da licitação localizada na Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE das 08h00 às 15h00, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.***

4.8. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.9. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.10. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.10.1. Conformidade com a especificação técnicas constantes deste Termo de Referência, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

4.10.2. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

4.11. *O resultado das avaliações será formalizado por meio de despacho fundamentado, possibilitado a ciência de todos os interessados.*

4.12. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.13. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.14. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.15. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues às quintas-feiras, no horário das 8h00 às 12h00, nos seguintes endereços:

5.2.1. Os itens do Hospital Municipal e Casa de Apoio serão entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde para distribuição.

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS

1	Unidade da Saúde da Família de Lagoa Funda	Sítio Lagoa Funda, Zona Rural, João Alfredo-PE
2	Unidade de Saúde da Família Campos Do Borba	Sítio Campos do Borba, Zona Rural, João Alfredo-PE
3	Unidade de Saúde da Família de Asa Branca	Rua Valdir Portela, s/n; Bairro Asa Branca, João Alfredo - PE
4	Unidade de Saúde da Família de Olho D'água Cercado	Sítio Olho D'água Cercado , Zona Rural, João Alfredo-PE
5	Unidade de Saúde da Família Frei Damiao	Loteamento Frei Damiao, Sitio Tamanduá, Zona Rural, João Alfredo-PE
6	Unidade De Saúde Da Família Boa Vista	Rua Doralice Menezes e Silva, 19; Boa Vista, João Alfredo - PE
7	Unidade de Saúde da Família de Jenipapo	Sítio Jenipapo, Zona Rural, João Alfredo-PE
8	Unidade de Saúde Da Família do Roque	Sítio Roque, Zona Rural, João Alfredo-PE
9	Unidade de Saúde da Família do Alto Neco de Leu	Rua Olindina Souto Maior, 220, Alto Neco de Leu, João Alfredo - PE
10	Unidade de Saúde da Família de Brejinhos	Rua N S Da Conceição, Povoado Brejinhos, Zona Rural, João Alfredo-PE
11	Unidade de Saúde da Família de Oswaldo Lima	Rua Benedito Henrique Alves, 183, Oswaldo Lima, João Alfredo - PE
12	Unidade de Saúde Da Família da Melancia	Sítio Melancia, Zona Rural, João Alfredo - PE
13	Unidade de Saúde da Família Aroeiras	Sítio Aroeiras, Zona Rural, João Alfredo - PE
14	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcante, S/N, Asa Branca**

5.3. No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, os alimentos devem apresentar no mínimo 75% do total do prazo de validade estipulado na embalagem no ato da entrega.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando;

8.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.32.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente..

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

Qualificação Técnica

8.35.Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
8.36.Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
8.37.Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
8.38.O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
8.39.A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro
8.40.Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante.
8.41.Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 872.046,84 (OITOCENROS E SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

ÓRGÃO:02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 1012210002.060 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
PROGRAMA: 1030210022.073 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
PROGRAMA: 1030110012.064 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 23 de abril de 2026

Maria Giselda da Silva
Secretária de Saúde

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, tem por objeto a identificação e definição da solução mais adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcante e a Casa de Apoio do município de João Alfredo -PE

A presente contratação reveste-se de elevada relevância, tendo em vista seu impacto direto na continuidade e na qualidade dos serviços públicos de saúde. Nesse contexto, a disponibilização de alimentação adequada constitui medida essencial para a promoção, recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou em tratamento de saúde.

Atualmente, há a necessidade de fornecimento de aproximadamente **450 (quatrocentas e cinquenta) refeições diárias**, o que evidencia a dimensão da demanda e reforça a importância de uma solução contratual eficiente, contínua e devidamente estruturada para atendimento das unidades de saúde do município.

A aquisição dos insumos alimentares mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades assistenciais, garantindo que as refeições ofertadas atendam às necessidades nutricionais específicas dos usuários. Para tanto, consideram-se critérios como qualidade dos produtos, segurança alimentar, regularidade e prazos de entrega, capacidade logística dos fornecedores, bem como a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Destaca-se que nem todos os itens possuem a mesma finalidade. Os gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal e à Casa de Apoio têm como finalidade principal o preparo das refeições ofertadas aos pacientes. Por sua vez, os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) são voltados ao atendimento de apoio, consistindo no fornecimento de café e lanches simples, incluindo itens como café, açúcar, chá, biscoitos, entre outros, destinados aos usuários e profissionais durante o funcionamento das unidades.

Também se considera fundamental a padronização dos itens a serem adquiridos, de forma a garantir maior controle dos estoques, evitar desperdícios e manter o abastecimento de forma contínua e eficiente.

A escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública deve observar rigorosamente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, assegurando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal, apresentando fundamentos técnicos que possibilitem a escolha da solução mais eficiente e adequada. Espera-se, com isso, promover a otimização dos recursos públicos, elevar a qualidade da alimentação ofertada e, consequentemente, aprimorar o atendimento prestado aos usuários do sistema municipal de saúde, em consonância com os princípios da boa gestão pública e do cuidado integral à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Giselda da Silva

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado visa suprir as demandas de atendimento da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse serviço. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para os itens de Gêneros alimentícios não perecíveis:

a) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.

b) Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.

c) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.

d) Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.

e) Substituir os Gêneros Alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação.

Para Gêneros Alimentícios Frios e Congelados:

a) Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.

b) Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens originais, com quantidades previamente informadas na mesma contendo

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.

c) Substituir os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação.

Requisitos obrigacionais gerais:

a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos de referência, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a segurança, durabilidade, qualidade e compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, de modo a garantir o padrão necessário ao atendimento das unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.
As referências adotadas têm caráter meramente indicativo, servindo para definir o padrão mínimo de qualidade desejado, sem restrição à participação de outros fornecedores que apresentem produtos equivalentes ou de qualidade superior.
São considerados produtos de referência:

- AÇÚCAR CRISTAL BRANCO:(Tipo União, Petribu, Cristal da Roça ou de superior qualidade)
- ACHOCOLATADO EM PÓ: (Tipo Italac, São Brás, Chocollato 3 corações, Toddy, Nescau Nestle)
- AMIDO DE MILHO: (Tipo Vitamilho, Maisena, Kimimo, Dona Benta ou de superior qualidade)
- ARROZ PARBOILIZADO (Tipo Emoções, Rampinelli, Mariano, Urbano ou de superior qualidade)
- BISCOITO DOCE: (Tipo Capriche, Vitarella, Pillar, Marilan, Vitamassa ou de superior qualidade)
- BISCOITO SALGADO: (Tipo Capriche, Vitarella, Pillar, Marilan, Vitamassa ou de superior qualidade).
- CAFÉ TIPO TRADICIONAL: (Tipo Nestle, São Brás, 3 corações, Santa Clara, Pilão ou de superior qualidade)
- CANELA EM PÓ: (Tipo Sabor da Panela, Matatá ou de superior qualidade).
- ERVILHA / MILHOR VERDE EM SACHÊ : (Tipo: Quero, Fugini, Bonare, Predilecta ou de melhor qualidade)
- EXTRATO DE TOMATE:. (Tipo Bonare, Palmeiron, Quero, Fugini, Tambau, Elefante ou de superior qualidade).
- FARINHA DE MANDIOCA: (Tipo Turquesa, Dama ou de superior qualidade)
- FARINHA DE TRIGO: (Tipo Dona Benta, Finna, Dona Branca ou de superior qualidade)
- FEIJÃO CARIOCA: (Tipo Turquesa, Nossa terra, Pai Heleno ou de superior qualidade)
- FEIJÃO MACASSA: (Tipo Turquesa, Nossa terra, Quero Quero, Pai Heleno ou de superior qualidade)
- FEIJÃO PRETO: (Tipo Pai Heleno, Turquesa, Nossa Terra ou de superior qualidade)
- FLOCOS DE MILHO: (Tipo São Brás, Vitamilho, Nutrivita, Coringa, ou de superior qualidade)

- LEITE EM PÓ INTEGRAL: (Tipo Betania, Camponesa, Itambé, Piracanjuba, Nestlé, similar ou de melhor qualidade).
- MACARRÃO PARAFUSO: (Tipo Vitarella, Pillar, Brandini, Vitamassa, similar ou de melhor qualidade)
- MACARRÃO ESPAGUETE (Tipo Vitarella, Pillar, Brandini, Vitamassa, similar ou de melhor qualidade)
- MARGARINA COMUM COM SAL:(Tipo Primor, Deline, similiar ou de melhor qualidade)
- ÓLEO DE SOJA REFINADO (Tipo Soya, Soiol, similar ou de melhor qualidade)
- VINAGRE DE ÁLCOOL: (Tipo Marata, Palmeiron, Minhoto, similar ou de melhor qualidade)

A indicação acima visa apenas padronizar as especificações técnicas e garantir a aquisição de produtos de qualidade comprovada, preservando a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade, conforme determina a legislação vigente.

Da exigência de amostra

A solicitação de amostras dos itens, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a assegurar a qualidade, a eficiência e a vantajosidade das contratações. A medida tem por objetivo verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e padrões exigidos no Termo de Referência, garantindo segurança alimentar e confiabilidade no fornecimento. Ressalta-se que os itens mencionados possuem marcas de referência amplamente aceitas e reconhecidas no mercado, o que reforça a necessidade de análise comparativa para confirmar a equivalência em qualidade, considerando aspectos como sabor, textura, aparência, pureza, validade e condições de conservação. Assim, a apresentação das amostras contribui para a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? **SIM**

Processo Nº 0022/2025, Pregão eletrônico Nº 0004/2025 Contrato Nº 0046/2025 FMS, Contrato Nº 0047/2025 FMS, Contrato Nº 0048/2025 FMS.

Ressalta-se que há contrato vigente com objeto semelhante, contudo, este se encontra em fase final de execução e próximo ao término de sua vigência. Ademais, verifica-se a necessidade de deflagração de novo processo licitatório em razão do aumento significativo da demanda, decorrente da ampliação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

Observa-se um crescimento no número de pacientes e acompanhantes atendidos, especialmente em virtude da intensificação da realização de procedimentos cirúrgicos, bem como da ampliação das atividades assistenciais no âmbito da Casa de Apoio, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal. Tal cenário impacta diretamente na quantidade de refeições fornecidas, tornando imprescindível a adequação dos quantitativos inicialmente contratados.

Dessa forma, a instauração de novo procedimento licitatório justifica-se não apenas pela proximidade do término contratual, mas, sobretudo, pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços e o atendimento à demanda atual, devidamente ampliada, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico https://www.fontedepreçoscom.br/ e referências da internet tomados como base o valor médio.
Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?
(x) Sim. Após pesquisa de mercado, verificou-se que existem fornecedores aptos ao atendimento da demanda, sendo a solução mais adequada e vantajosa para a Administração a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO -PE

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	Contratação mais vantajosa para a administração pública.	Eficácia
2	Escolha de proposta apta a gerar resultados benéficos e maior celeridade no órgão municipal.	Eficiência e Agilidade
3	Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.	Eficiência e Economicidade
4	Alinhamento estratégico às leis orçamentárias.	Eficiência e Eficácia
5	Aquisição de produtos de menor impacto ambiental.	Eficácia e Economicidade
6	Melhoria na qualidade e dignidade do atendimento ao munícipe.	Eficácia
7	Melhor gestão e maior agilidade nas atividades diárias da administração pública.	Eficiência e Eficácia

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo/PE.

A solução pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado desses insumos para as unidades vinculadas à Secretaria, incluindo a Casa de Apoio, Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais equipamentos de saúde, garantindo a oferta de alimentação de qualidade, segura e nutricionalmente balanceada aos pacientes atendidos. Tal medida contribui diretamente para a recuperação da saúde, promoção do bem-estar e respeito à dignidade dos usuários do sistema público de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos. Ademais, esse modelo confere maior celeridade no atendimento de demandas emergenciais e imprevisíveis, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação justifica-se, ainda, pela natureza essencial da alimentação no contexto da assistência em saúde, especialmente em situações de internação, acolhimento e atendimentos prolongados, nas quais o adequado suporte nutricional constitui elemento indispensável para a efetividade do cuidado prestado à população.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Justifica-se a regionalização da contratação de gêneros alimentícios secos em razão da necessidade de garantir regularidade no abastecimento, eficiência logística e melhor controle operacional por parte da Administração Pública. Embora esses produtos possuam maior prazo de validade quando comparados aos perecíveis, seu fornecimento contínuo e em tempo oportuno é essencial para evitar desabastecimentos e assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde.

A adoção de fornecedores locais ou regionais possibilita maior agilidade nas entregas, facilita eventuais reposições emergenciais e contribui para a redução de custos logísticos, além de permitir um acompanhamento mais próximo quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Essa prática também favorece a otimização da gestão de estoques, evitando excessos ou faltas, e assegura que os gêneros alimentícios sejam disponibilizados de forma adequada às necessidades da Administração, mantendo padrões satisfatórios de qualidade e segurança alimentar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Casa de Apoio e às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de João Alfredo/PE, deverá assegurar o fornecimento de insumos com elevado padrão de qualidade, observando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, bem como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

A gestão do processo de aquisição, armazenamento e distribuição dos alimentos deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e transparente, com a implementação de mecanismos de controle que garantam a rastreabilidade e a qualidade dos produtos em todas as etapas, desde a origem até o consumo final. Nesse contexto, torna-se imprescindível assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, de modo a preservar a integridade e a qualidade nutricional dos alimentos ofertados aos usuários.

Adicionalmente, a contratação deverá contemplar práticas que visem à redução de desperdícios, à adequada gestão de estoques e à otimização dos recursos públicos, garantindo que os insumos sejam disponibilizados em quantidade e periodicidade compatíveis com a demanda das unidades de saúde. O planejamento das aquisições deverá considerar, ainda, as variações sazonais dos produtos, as condições de mercado e a busca contínua pela obtenção das melhores condições de preço e fornecimento, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca das demandas históricas de consumo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, considerando os registros de fornecimento dos exercícios anteriores, o número de pacientes atendidos regularmente, bem como a projeção de ampliação dos serviços ofertados ao longo do período de vigência do contrato.

Foram levadas em consideração, ainda, as necessidades específicas do Hospital Municipal, Casa de Apoio e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), cujas rotinas assistenciais demandam o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, estimando-se o fornecimento de aproximadamente **450 (quatrocentas e cinquenta) refeições diárias,** conforme tabela abaixo:

- **CASA DE APOIO**

PACIENTES, PROFISSIONAIS E ACOMPANHANTES (3 REFEIÇÕES): (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR)

- **QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES CASA DE APOIO** (MÉDIA DIÁRIA E MENSAL)

REFEIÇÕES	DIÁRIA	MENSAL
- CAFÉ DA MANHÃ	30	900
- ALMOÇO	50	1,500
- JANTAR	20	600

- **HOSPITAL**

PACIENTES: (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE I, ALMOÇO, LANCHE II, JANTAR, LANCHE III)

PROFISSIONAIS E ACOMPANHANTES: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR)

- **QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES HOSPITAL** (MÉDIA DIÁRIA E MENSAL)

REFEIÇÕES	DIÁRIA	MENSAL
- CAFÉ DA MANHÃ	90	2.700
- ALMOÇO	100	3,000
- JANTAR	60	1,800
- LANCHES I, II, III	78	2.340

A estimativa abrange um período de 12 (doze) meses, de modo a garantir a suficiência do abastecimento durante toda a execução contratual, promovendo regularidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE CASA DE APOIO	QUANTIDADE SECR. SAÚDE	QUANTIDA DE UBS	TOTAL
1	CHÁ DE CAMOMILA CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL – CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256089	CAIXETA	360	180	36	216	792
2	CHÁ DE ERVA CIDREIRA – CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL – CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256088	CAIXETA	420	190	48	204	862
3	CHÁ DE ERVA –DOCE – CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA– PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CHÁ ACONDICIONADO EM SACHÊS EMBALADOS EM CAIXINHAS COMPOSTAS POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 401735	CAIXETA	324	144	36	144	648

4	COLORÍFICO SEM SAL – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SEMENTE DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADOS EM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTES DE 100G. CATMAT 463937	PCT	2520	1320			3840
5	COMINHO – CONDIMENTO MISTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ DESTINADO AO TEMPERO DE ALIMENTOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 100G. VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTES DE 100G. CATMAT 463891	PCT	1116	1104			2220
6	FARINHA DE MANDIOCA– DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, GRUMOS PARASITAS, LARVAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM EM SACO	KG	636	324			960

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 458918						
7	FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLÚTEN, SEM SAL, OBTIDA DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500G. CATMAT 278502	PCT	3576	3108			6684
8	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR UVA – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 396125	CAIXA	180	156	60	96	492
9	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LARANJA – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	144	96	24	36	300
10	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS – AVEIA 100% EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 460502	UNIDADE	1037	692			1729

11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G. CATMAT 232144	PACOTE	2765	1955	180	360	5260
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADAS EM PACOTE ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. CATMAT 402158	UNIDADE	1728	689	216	384	3017
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER INTEGRAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO,	PACOTE	1325	1008	24	60	2417

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CONTENDO FIBRAS E ISENTO DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. CATMAT 460235						
14	DOCE EM CORTE DE BANANA (BANANADA) EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 500G. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM	UNIDADE	288	144	36		468

	VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 500G. CATMAT 462666						
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 340G EM LATA OU SACHÊ E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A NTA – 32 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). CATMAT 459670	UNIDADE	1383	720			2103
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 460265	KG	202	84			286
17	FEIJÃO MACASSAR – SECO, DE 1A QUALIDADE, DE BOM COZIMENTO, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	360	332			692

	AGRICULTURA. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 464567						
18	LEITE DE COCO – HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PET TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 464010	UNIDADE	360	250			610
19	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES EM POLIÉSTER METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 446021	PACOTE	1560	828			2388
20	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, LONGO, FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 400G, INVIOLADAS. PRODUTO SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT 459002	PACOTE	1920	994			2914
21	MARGARINA MARGARINA CREMOSA COM ADIÇÃO DE SAL E ISENTA DE GORDURA TRANS, EM POTES DE POLIPROPILENO COM	UNIDADE	3360	2362	44	60	5826

	LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. CATMAT 463699						
22	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRO MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 500G. CATMAT 279262	PACOTE	432	318			750
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL,	GARRAFA	1176	624			1800

	ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE DE 01 ANO, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 ML. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT 416665						
24	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO 1 KG E COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 28 DE 28/03/2000 E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 75.697/75 MS. CATMAT 461092	KG	456	204			660
25	VINAGRE DE ÁLCOOL – LÍQUIDO LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ATÓXICO, EMBALAGEM DE 900ML. CATMAT 340581	UNIDADE	1260	677			1937
26	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO –SE	KG	324	156			480

	EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, EM CAIXAS LACRADAS, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 2,5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 450651						
27	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO) – IN NATURA, RESFRIADO OU CONGELADO EMBALADO A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. COM OSSO, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE 10% DE GORDURA E OSSO POR PEÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO. CATMAT 447386	KG	2760	1440			4200
28	CARNE BOVINA MOÍDA – DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE	KG	1020	540			1560

	GORDURA, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. CONGELADA, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 451059						
29	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE (PONTA DE AGULHA) – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADA E EMBALADA A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 1KG., SACO PLÁSTICO FECHADO À VÁCUO, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA. CATMAT 447734	KG	216	96			312
30	PEIXE TIPO POLACA – EM FILÉ CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	KG	540	144			684

	ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS POR UNIDADE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 456750						
31	SALSICHA – COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, CAIXA COM 04 PACOTES DE 5. KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CTMAT 615352	KG	480	180			660
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO – RESFRIADO, EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	KG	540	300			840

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447582						
33	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 603269	KG	3360	1440	144	180	5124
34	ADOÇANTE ARTIFICIAL A BASE DE SUCRALOSE, COM AUSÊNCIA DAS SUBSTÂNCIAS SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 ML. CATMAT 436134	UNIDADE	198	60	12	36	306
35	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO ADEQUADO, EM PÓ, SEM GRUMOS, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE	POTE	180	96			276

	ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400GRS. CATMAT 463556						
36	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCIO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E/OU PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR–SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO IDEAL PARA O PREPARO DE MINGAUS, BOLOS E OUTROS, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. CATMAT 459077	UNIDADE	540	360			900
37	ARROZ INTEGRAL CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SENDO 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CATMAT 474379	KG	660	360			1020
38	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ PRÉ–COZIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SENDO 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CATMAT 458908	KG	2280	1440			3720
39	CAFÉ TIPO TORRADO, MOÍDO, SEM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS	PCT 250 G	2280	1440	300	360	4380

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

	LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO FEITO PELA ABIC. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE DE 250 GRS. CATMAT 606524						
40	CANELA EM PÓ PRODUTO EM PÓ FINO, EMBALAGEM CONTENDO 40G DO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE 40G. CATMAT 463872	UNIDADE	384	72			456
41	CHÁ DE BOLDO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL–CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256262	CAIXETA	780	180	60		1020
42	CREME DE LEITE UHT–HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATE´RIA GORDA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATO´RIA, REGISTRO EM O´RGA~O PERTINENTE E VALIDADE MI´NIMA DE	UNIDADE	300	144			444

	SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 446538						
43	DOCE EM CORTE DE GOIABA (GOIABADA) EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE COM 500 G. CATMAT 462679	UNIDADE	332	68			400
44	DUETO (MILHO VERDE E ERVILHA) EM GRÃOS SELECIONADOS, LATAS OU SACHÊS CONTENDO 200G (PESO DRENADO), EM CONSERVA. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE E ERVILHA, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 24 MESES E AS MESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 200G. CATMAT 469710	SACHE	516	300			816

45	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I – FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE PESANDO 1 KG .CATMAT 464553	KG	2280	1680			3960
46	FEIJÃO PRETO – CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT 464552	KG	360	240			600
47	OVO DE GALINHA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CATMAT 446619	BDJA	1988	663			2651
48	FRANGO INTEIRO SEMIPROCESSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM	KG	6624	1656			8280

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

	ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,2 E 1,8 KG A PEÇA, E ACONDICIONADO TAMBÉM EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447588						
49	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADAS, COZIDOS E IMERSAS EM ÓLEO DE SOJA CONTENDO NATURALMENTE OMEGA 3. ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G DE PESO LÍQUIDO COM TAMPA ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE	LATA	1800	1440			3240

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 449006						
50	QUEIJO - TIPO COALHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO ATÓXICO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. CATMAT 447072	KG	144	120	24		288
51	GOMA PARA TAPIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, SEM SUJIDADES, DE COR BRANCA E ASPECTO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT 465693	PCT	420	240	24		684
52	MACARRÃO PARAFUSO - TIPO PARAFUSO, CURTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, INVIOLADAS. PRODUTO SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT 458974	PCT	1200	960			2160
53	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LIMÃO –	CX	96	72			168

	ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 396125						
54	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 6,0 U, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR OG, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, 200G. CATMAT 464893	PCT	600	360	24	36	1020

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria de Saúde do município de João Alfredo -PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível no orçamento estimativo utilizada pelo Banco de Preços:

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Segue planilha com valores a partir da https://www.fontedeprecos.com.br :

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHÁ DE CAMOMILA CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL – CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256089	CAIXETA	792	R$ 3,65	R$ 2.890,80
2	CHÁ DE ERVA CIDREIRA – CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL –CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256088	CAIXETA	862	R$ 3,76	R$ 3.241,12
3	CHÁ DE ERVA –DOCE – CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA–PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CHÁ ACONDICIONADO EM SACHÊS EMBALADOS EM CAIXINHAS COMPOSTAS POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 401735	CAIXETA	648	R$ 3,84	R$ 2.488,32
4	COLORÍFICO SEM SAL – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SEMENTE DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADOS EM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTES DE 100G. CATMAT 463937	PCT	3840	R$ 3,00	R$ 11.520,00
5	COMINHO – CONDIMENTO MISTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ DESTINADO AO TEMPERO DE ALIMENTOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 100G. VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTES DE 100G. CATMAT 463891	PCT	2220	R$ 3,11	R$ 6.904,20
6	FARINHA DE MANDIOCA– DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, GRUMOS PARASITAS, LARVAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 458918	PCT 1 KG	960	R$ 5,75	R$ 5.520,00
7	FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLÚTEN, SEM SAL, OBTIDA DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500G. CATMAT 278502	PCT	6684	R$ 1,71	R$ 11.429,64
8	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR UVA – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 396125	CAIXA	492	R$ 13,40	R$ 6.592,80

9	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LARANJA – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	300	R$ 13,34	R$ 4.002,00
10	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS – AVEIA 100% EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 460502	UNIDADE	1729	R$ 5,41	R$ 9.353,89
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G. CATMAT 232144	PACOTE	5260	R$ 5,03	R$ 26.457,80
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADAS EM PACOTE ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. CATMAT 402158	UNIDADE	3017	R$ 4,55	R$ 13.727,35
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER INTEGRAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CONTENDO FIBRAS E ISENTO DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. CATMAT 460235	PACOTE	2417	R$ 5,18	R$ 12.520,06
14	DOCE EM CORTE DE BANANA (BANANADA) EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 500G. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 500G. CATMAT 462666	UNIDADE	468	R$ 5,90	R$ 2.761,20
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA	UNIDADE	2103	R$ 3,75	R$ 7.886,25

	DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 340G EM LATA OU SACHÊ E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A NTA – 32 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). CATMAT 459670				
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 460265	PCT 1 KG	286	R$ 5,81	R$ 1.661,66
17	FEIJÃO MACASSAR – SECO, DE 1A QUALIDADE, DE BOM COZIMENTO, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE PESANDO 1 KG. CATMAT 464567	PCT 1 KG	692	R$ 9,49	R$ 6.567,08
18	LEITE DE COCO – HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PET TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 464010	UNIDADE	610	R$ 7,51	R$ 4.581,10
19	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES EM POLIÉSTER METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 446021	PACOTE	2388	R$ 11,88	R$ 28.369,44
20	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, LONGO, FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 400G, INVIOLADAS. PRODUTO SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT 459002	PACOTE	2914	R$ 4,68	R$ 13.637,52
21	MARGARINA MARGARINA CREMOSA COM ADIÇÃO DE SAL E ISENTA DE GORDURA TRANS, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. CATMAT 463699	UNIDADE	5826	R$ 3,66	R$ 21.323,16
22	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRO MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 500G. CATMAT 279262	PACOTE	750	R$ 4,12	R$ 3.090,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE DE 01 ANO, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM	GARRAFA	1800	R$ 8,82	R$ 15.876,00

	APROXIMADAMENTE 900 ML. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT 416665				
24	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO 1 KG E COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 28 DE 28/03/2000 E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 75.697/75 MS. CATMAT 461092	PCT 1 KG	660	R$ 1,50	R$ 990,00
25	VINAGRE DE ÁLCOOL – LÍQUIDO LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ATÓXICO, EMBALAGEM DE 900ML. CATMAT 340581	UNIDADE	1937	R$ 2,85	R$ 5.520,45
26	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO –SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, EM CAIXAS LACRADAS, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 2,5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 450651	KG	480	R$ 32,57	R$ 15.633,60
27	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO) – IN NATURA, RESFRIADO OU CONGELADO EMBALADO A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. COM OSSO, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE 10% DE GORDURA E OSSO POR PEÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO. CATMAT 447386	KG	4200	R$ 29,85	R$ 125.370,00
28	CARNE BOVINA MOÍDA – DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE GORDURA, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. CONGELADA, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 451059	KG	1560	R$ 19,87	R$ 30.997,20
29	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE (PONTA DE AGULHA) – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADA E EMBALADA A VÁCUO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 1KG., SACO PLÁSTICO FECHADO À VÁCUO, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA. CATMAT 447734	KG	312	R$ 38,40	R$ 11.980,80
30	PEIXE TIPO POLACA – EM FILÉ CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS POR UNIDADE,	KG	684	R$ 31,17	R$ 21.320,28

	CONGELADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 456750				
31	SALSICHA – COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, CAIXA COM 04 PACOTES DE 5. KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CTMAT 615352	KG	660	R$ 15,29	R$ 10.091,40
32	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO – RESFRIADO, EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447582	KG	840	R$ 23,34	R$ 19.605,60
33	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 603269	PCT 1 KG	5124	R$ 4,36	R$ 22.340,64
34	ADOÇANTE ARTIFICIAL A BASE DE SUCRALOSE, COM AUSÊNCIA DAS SUBSTÂNCIAS SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 ML. CATMAT 436134	UNIDADE	306	R$ 7,55	R$ 2.310,30
35	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO ADEQUADO, EM PÓ, SEM GRUMOS, DE COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400GRS. CATMAT 463556	POTE	276	R$ 9,80	R$ 2.704,80
36	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCIO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E/OU PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR–SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO IDEAL PARA O PREPARO DE MINGAUS, BOLOS E OUTROS, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. CATMAT 459077	UNIDADE	900	R$ 10,83	R$ 9.747,00
37	ARROZ INTEGRAL CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SENDO 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CATMAT 474379	PCT 1 KG	1020	R$ 9,57	R$ 9.761,40
38	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ PRÉ–COZIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SENDO 100% NATURAL,	PCT 1 KG	3720	R$ 7,41	R$ 27.565,20

	ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CATMAT 458908				
39	CAFÉ TIPO TORRADO, MOÍDO, SEM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO FEITO PELA ABIC. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE DE 250 GRS. CATMAT 606524	PCT 250 G	4380	R$ 13,42	R$ 58.779,60
40	CANELA EM PÓ PRODUTO EM PÓ FINO, EMBALAGEM CONTENDO 40G DO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. EMBALAGEM DE 40G. CATMAT 463872	UNIDADE	456	R$ 3,35	R$ 1.527,60
41	CHÁ DE BOLDO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL– CARTÃO, COMPOSTA POR 10 SACHÊS 10G. CATMAT 256262	CAIXETA	1020	R$ 3,64	R$ 3.712,80
42	CREME DE LEITE UHT– HOMOGENEIZADO, APRESENTANDO TEOR DE MATE´RIA GORDA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATO´RIA, REGISTRO EM O´RGA~O PERTINENTE E VALIDADE MI´NIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA APROXIMADAMENTE 200G. CATMAT 446538	UNIDADE	444	R$ 3,02	R$ 1.340,88
43	DOCE EM CORTE DE GOIABA (GOIABADA) EM MASSA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE COM 500 G. CATMAT 462679	UNIDADE	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
44	DUETO (MILHO VERDE E ERVILHA) EM GRÃOS SELECIONADOS, LATAS OU SACHÊS CONTENDO 200G (PESO DRENADO), EM CONSERVA. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE E ERVILHA, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 24 MESES E AS MESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 200G. CATMAT 469710	SACHE	816	R$ 3,82	R$ 3.117,12
45	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I – FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE PESANDO 1 KG .CATMAT 464553	PCT 1 KG	3960	R$ 9,17	R$ 36.313,20
46	FEIJÃO PRETO – CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS	PCT 1 KG	600	R$ 8,76	R$ 5.256,00

	TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT 464552				
47	OVO DE GALINHA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CATMAT 446619	BDJA	2651	R$ 18,62	R$ 49.361,62
48	FRANGO INTEIRO SEMIPROCESSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1,2 E 1,8 KG A PEÇA, E ACONDICIONADO TAMBÉM EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 447588	KG	8280	R$ 13,70	R$ 113.436,00
49	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADAS, COZIDOS E IMERSAS EM ÓLEO DE SOJA CONTENDO NATURALMENTE OMEGA 3. ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G DE PESO LÍQUIDO COM TAMPA ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 449006	LATA	3240	R$ 7,19	R$ 23.295,60
50	QUEIJO - TIPO COALHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO ATÓXICO. APRESENTANDO SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), LOTE E VALIDADE. CATMAT 447072	KG	288	R$ 29,97	R$ 8.631,36
51	GOMA PARA TAPIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, SEM SUJIDADES, DE COR BRANCA E ASPECTO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT 465693	PCT	684	R$ 7,41	R$ 5.068,44
52	MACARRÃO PARAFUSO - TIPO PARAFUSO, CURTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, INVIOLADAS. PRODUTO SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT 458974	PCT	2160	R$ 4,87	R$ 10.519,20
53	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ SABOR LIMÃO – ADOÇADO EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 15 UNIDADES DE 25G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. CATMAT 396125	CX	168	R$ 12,17	R$ 2.044,56
54	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 6,0 U, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR OG, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL,	PCT	1020	R$ 8,94	R$ 9.118,80

	CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, 200G. CATMAT 464893				
				TOTAL:	**R$ 872.046,84**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade dos pedidos, baseada nos controles de estoque das unidades demandantes. Antes de cada solicitação, deverá ser verificada a real necessidade e os quantitativos requeridos, sempre com foco na economicidade e na racionalização dos gastos públicos mensais.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso II do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21 a presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual no item 3, restando imprescindível a sua contratação, a fim de, cumprir as carências da administração pública, efetivando assim as diretrizes federais.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento a proposta dessa contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar, deverá assegurar que os serviços sejam prestados, com garantia de qualidade com o objetivo de alcançar os propósitos do objeto. A aquisição visa garantir o fornecimento contínuo e adequado para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Casa de Apoio e UBSs do Município de João Alfredo - PE. Espera-se fornecer refeições de qualidade e balanceadas, atendendo à demanda com eficiência. A aquisição de gêneros alimentícios permitirá reduzir a insegurança alimentar, melhorar a saúde pública e prevenir doenças relacionadas à má alimentação. A ação também buscará otimizar o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo boas condições de compra. A implementação do planejamento adequado e a sustentabilidade das ações a longo prazo serão monitoradas, visando um atendimento eficiente no município.

14. ANÁLISE DE RISCO

Tabela de Análise de Risco:

Abaixo está um exemplo de tabela para Fatores de Risco relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde, com a descrição, impacto, probabilidade, severidade, nível de risco e estratégias de mitigação:

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

Fator de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
Atraso nas Entregas	Atraso nos fornecedores de alimentos para a Secretaria de Saúde.	Desabastecimento, comprometendo o atendimento aos pacientes.	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas e monitoramento constante de prazos.
Flutuação de Preços dos Alimentos	Aumento repentino dos preços dos gêneros alimentícios no mercado.	Orçamento insuficiente para atender a demanda.	Alta	Média	Médio	Negociar preços fixos ou reajustes periódicos com fornecedores.
Qualidade dos Alimentos	Fornecimento de alimentos fora dos padrões de qualidade.	Prejuízo à saúde dos pacientes e à reputação do serviço.	Baixa	Alta	Alto	Estabelecer critérios rigorosos de qualidade e inspeções frequentes.
Falta de Planejamento Logístico	Dificuldade em gerenciar o estoque de alimentos.	Falta de alimentos em estoque ou desperdício de recursos.	Média	Alta	Alto	Planejamento detalhado de estoque e compras, com controle rigoroso.
Problemas com Fornecedores	Falência ou problemas financeiros dos fornecedores.	Desabastecimento e interrupção no fornecimento de alimentos.	Baixa	Alta	Médio	Diversificar fornecedores e estabelecer contratos de contingência.
Interrupção nos Meios de Transporte	Problemas logísticos no transporte de alimentos para a Secretaria de Saúde.	Atraso na entrega dos alimentos e falta de insumos para os atendimentos.	Média	Média	Médio	Manter contratos com transportadoras alternativas e um plano de contingência.

Essa tabela identifica os principais riscos associados à aquisição de gêneros alimentícios, com suas respectivas descrições, impactos, probabilidade e severidade. As estratégias de mitigação visam reduzir a probabilidade ou o impacto desses riscos, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço Secretaria de Saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, o princípio do desenvolvimento sustentável deverá ser observado em todas as etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme disposto em seu art. 2º, §1º.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Todavia, a execução contratual deverá observar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere à produção, acondicionamento, transporte e destinação final dos produtos fornecidos.

Nesse sentido, deverá ser exigido que a contratada adote medidas adequadas quanto ao uso de embalagens, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como a redução do excesso de embalagens. Ademais, deverá ser observada a correta destinação dos resíduos gerados, incluindo embalagens plásticas, papelão e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ressalta-se, ainda, a importância de práticas que incentivem a logística reversa, quando aplicável, e a conscientização quanto ao descarte adequado dos resíduos, contribuindo para a minimização de impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica da secretaria, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade do Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado à Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo -PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM

8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

João Alfredo, 22 de abril de 2026

FRANCISCA TAMIRES OLIVEIRA DE LIMA
Nutricionista Responsável
CRN6 20321
Responsável pela Elaboração do ETP

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde
Responsável pela Aprovação do EPT

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO

(Processo Administrativo n°.....00010/2026.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI ....., POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcante e a Casa de Apoio do município de João Alfredo -PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O fornecimento de gêneros alimentícios possui natureza de necessidade recorrente, uma vez que atende de forma contínua às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, especialmente para o preparo e fornecimento de refeições destinadas aos pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços de saúde. Considerando essa característica, a previsão de vigência contratual adequada mostra-se mais vantajosa, pois possibilita planejamento, regularidade no abastecimento e continuidade dos serviços, evitando desabastecimentos e assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

2.6. Os bens deverão ser entregues às quintas-feiras, no horário das 8h00 às 12h00, nos seguintes endereços:

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	Unidade da Saúde da Família de Lagoa Funda	Sítio Lagoa Funda, Zona Rural, João Alfredo-PE
2	Unidade de Saúde da Família Campos Do Borba	Sítio Campos do Borba, Zona Rural, João Alfredo-PE
3	Unidade de Saúde da Família de Asa Branca	Rua Valdir Portela, s/n; Bairro Asa Branca, João Alfredo - PE
4	Unidade de Saúde da Família de Olho D'água Cercado	Sítio Olho D'água Cercado , Zona Rural, João Alfredo-PE
5	Unidade de Saúde da Família Frei Damiao	Loteamento Frei Damiao, Sitio Tamanduá, Zona Rural, João Alfredo-PE
6	Unidade De Saúde Da Família Boa Vista	Rua Doralice Menezes e Silva, 19; Boa Vista, João Alfredo - PE
7	Unidade de Saúde da Família de Jenipapo	Sítio Jenipapo, Zona Rural, João Alfredo-PE

8	Unidade de Saúde Da Família do Roque	Sítio Roque, Zona Rural, João Alfredo-PE
9	Unidade de Saúde da Família do Alto Neco de Leu	Rua Olindina Souto Maior, 220, Alto Neco de Leu, João Alfredo - PE
10	Unidade de Saúde da Família de Brejinhos	Rua N S Da Conceição, Povoado Brejinhos, Zona Rural, João Alfredo-PE
11	Unidade de Saúde da Família de Oswaldo Lima	Rua Benedito Henrique Alves, 183, Oswaldo Lima, João Alfredo - PE
12	Unidade de Saúde Da Família da Melancia	Sítio Melancia, Zona Rural, João Alfredo - PE
13	Unidade de Saúde da Família Aroeiras	Sítio Aroeiras, Zona Rural, João Alfredo - PE
14	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcante, S/N, Asa Branca**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, xxxxxxxxxxxxxxxx

3.4. **CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:**

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

3.5. **CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:**

3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O* contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O(A).....(*órgão que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada e homologada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcanti, a Casa de Apoio e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de João Alfredo -PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	*Valor total*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXX

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante *aceita pelo órgão ou pela entidade* gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Joana Amélia Cavalcante e a Casa de Apoio do município de João Alfredo -PE

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ Nº .....Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45